

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Recuperação Judicial nº 5000170-07.2020.8.21.0136
Vara Judicial da Comarca de Tapera/RS

Recuperanda:
Estratégia Agrícola LTDA.

Março de 2023



1.1 Considerações Preliminares

Em primeiro lugar, cumpre não só referir as premissas que embasaram este Relatório bem como destacar alguns pontos que esta Equipe julga pertinentes para uma melhor compreensão do trabalho desenvolvido.

Para chegarmos às conclusões apresentadas nessa avaliação, entre outros aspectos, (i) foram tomadas como boas e válidas as informações contidas nas demonstrações contábeis da **Estratégia Agrícola Ltda.**, as quais foram fornecidas por seus representantes, e (ii) foram conduzidas discussões junto aos dirigentes da referida sociedade empresária sobre os seus negócios e operações.

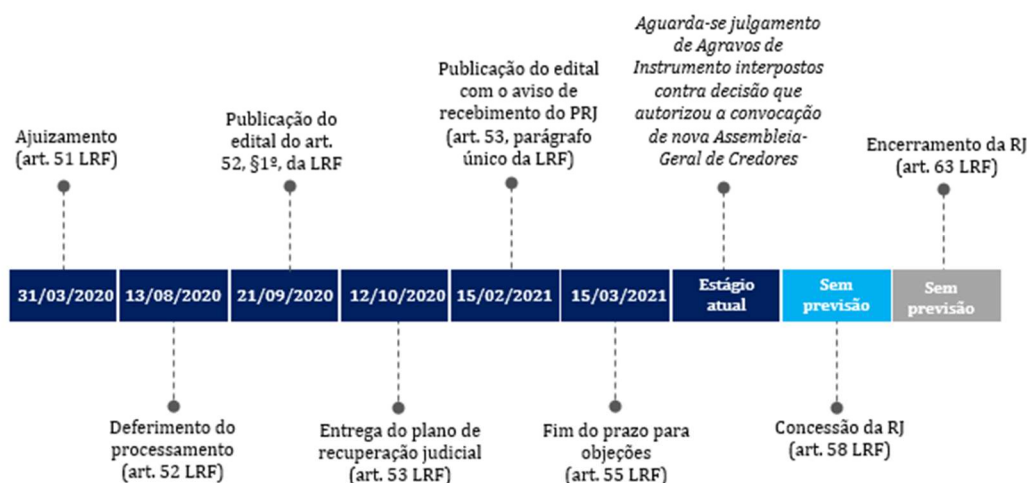
Nenhum dos profissionais que participou da elaboração desse Relatório tem qualquer interesse financeiro na Recuperanda ou relação com alguma das partes envolvidas, o que demonstra o caráter independente da Administração Judicial em relação ao trabalho.

Esse relatório e as opiniões inclusas têm a finalidade de prestar informações a todos os interessados no presente processo, observando o fato de que qualquer leitor deve estar ciente das condições que nortearam o trabalho.

Exceto quando expressamente mencionado, os valores indicados neste Relatório estão **expressos em reais (R\$)**.

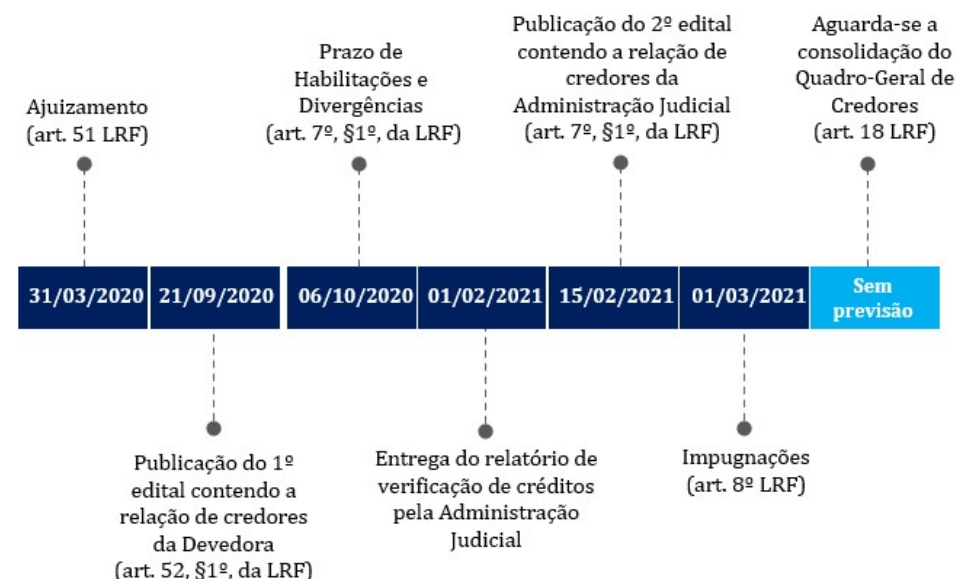
1.2 Cronograma Processual

Abaixo é apresentado o cronograma do processo de **Recuperação Judicial** da Recuperanda, demonstrando o atual estágio em que se encontra¹:



¹ Diante da manifestação do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul apresentando interesse em alterar voto proferido durante Assembleia-Geral de Credores realizada no dia 04/02/2022, o Juízo Recuperacional entendeu pela convocação de novo ato assemblear para nova deliberação acerca do Plano de Recuperação Judicial apresentado. Ato contínuo, a Administração Judicial cumpriu com todas as formalidades previstas no art. 36, *caput*, da LRF, designando o novo conclave para os dias 30/11/2022 e 14/12/2022, em primeira e segunda convocação,

Abaixo é apresentado o cronograma da **Verificação de Créditos** da Recuperanda, demonstrando o atual estágio em que se encontra:



respectivamente. Foram interpostos recursos de Agravo de Instrumento pelos credores ADM DO BRASIL LTDA. e BANCO BRADESCO S/A, contra a decisão que autorizou a convocação de nova Assembleia. Face ao recebimento com concessão de efeito suspensivo do recurso interposto pelo credor ADM DO BRASIL LTDA., houve o cancelamento do ato assemblear, sendo necessário aguardar o julgamento do mérito do recurso para eventual designação de novas datas para o conclave.

1.3 Identificação da Recuperanda

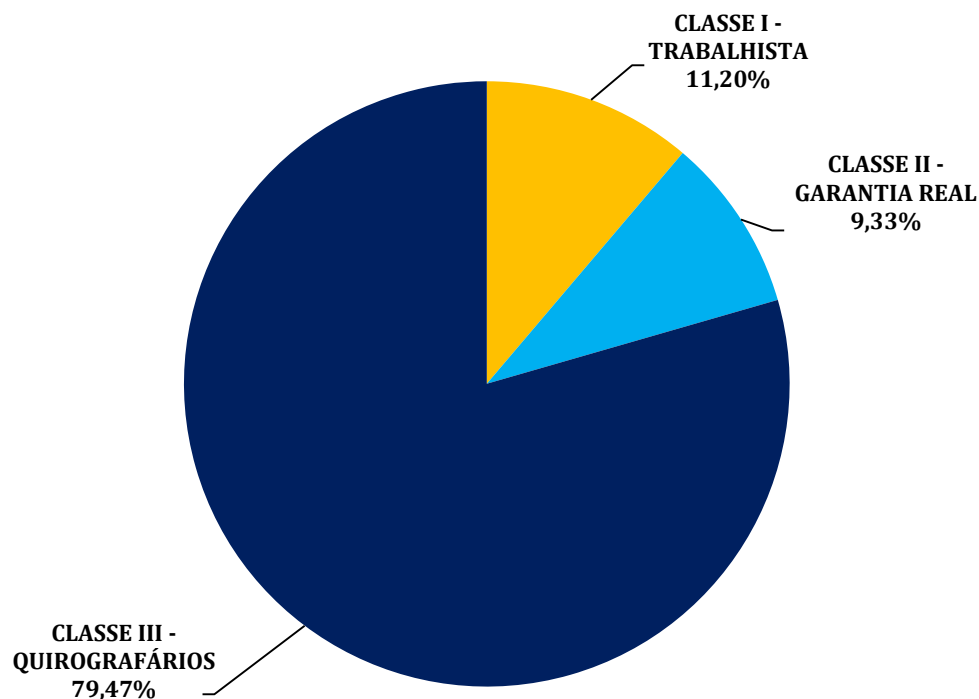
ESTRATÉGIA AGRÍCOLA LTDA.
CNPJ 04.297.050/0001-33

- Sociedade Empresária Limitada;
- Rodovia RS 223, Km 27, s/nº – Tapera – RS;
- Objeto Social: comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- Capital Social: R\$ 2.000.000,00;
- Sócios: Evandro Pastorio (90%) e Josandra Salomoni (10%).

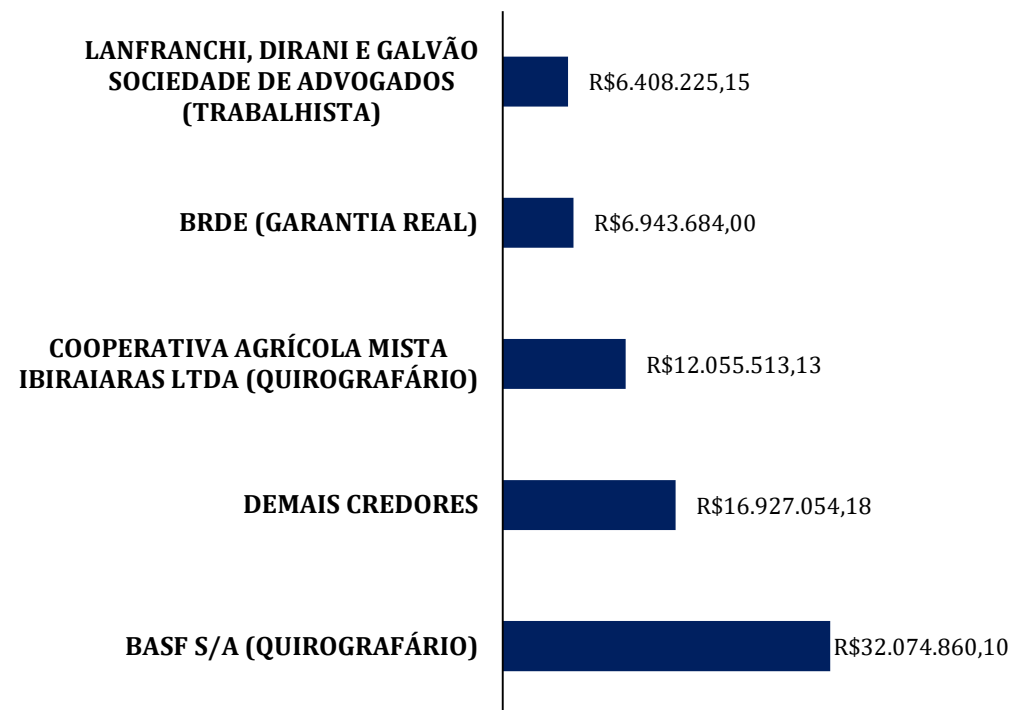
2. Passivo Sujeito à Recuperação Judicial

O passivo total sujeito à Recuperação Judicial atingiu a monta de **R\$ 74.409.336,56**. A lista de credores da Recuperanda é composta pela Classe I - Trabalhistas (R\$ 8.335.229,46), Classe II - Garantia Real (R\$ 6.943.684,00) e Classe III - Quirografários (R\$ 59.130.423,10).

2.1 Créditos por Classe



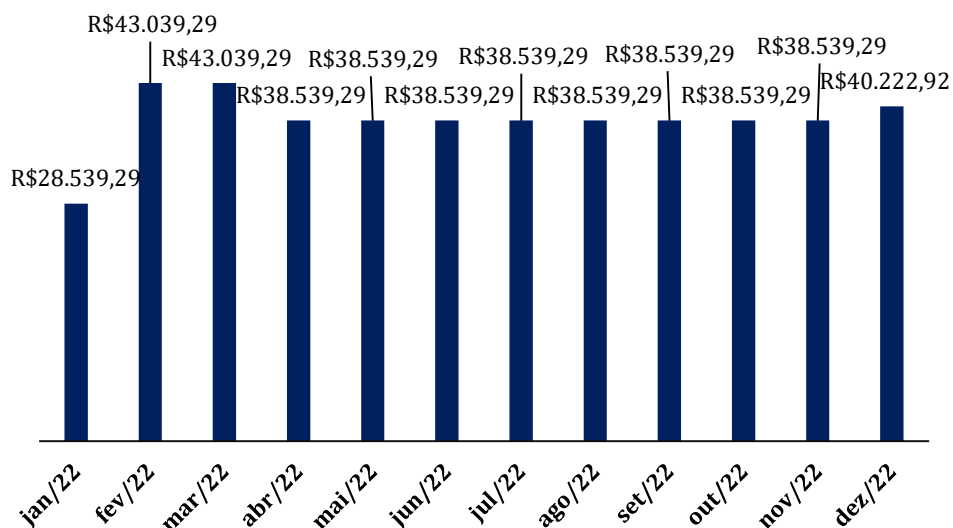
2.2 Principais Credores



3.1 Receita Líquida

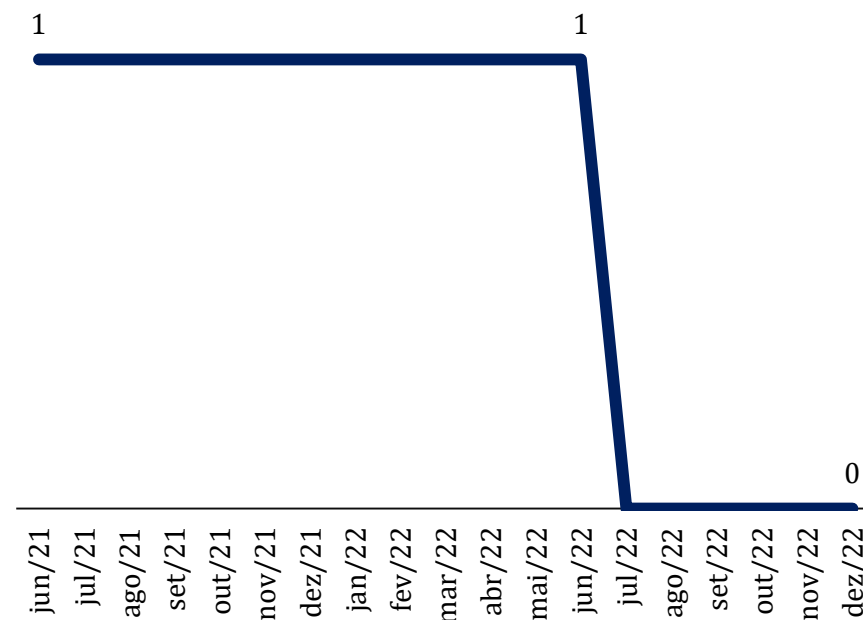
Conforme os documentos disponibilizados pela Recuperanda, as demonstrações contábeis da Empresa informam que, no exercício social de 2022, a Receita Líquida máxima atingiu o montante de R\$ 43.039,29 (fevereiro e março de 2022). Adicionalmente, cabe ressaltar que o faturamento mensal da Recuperanda decorre, atualmente, somente de contratos de arrendamento. Conforme analisado no Razão da Empresa, a receita mensal tem oscilado entre R\$ 28 e R\$ 40 mil reais.

A seguir, apresenta-se o gráfico comparativo entre a evolução da Receita Líquida auferida pela Devedora:



3.2 Quadro Funcional

Conforme informações disponibilizadas pelo advogado da Recuperanda, Dr. Matheus Pompeo, a Empresa não possui **nenhum** funcionário com contrato CLT atualmente. Abaixo, apresenta-se **o quadro funcional** da Devedora entre junho de 2021 e dezembro de 2022:

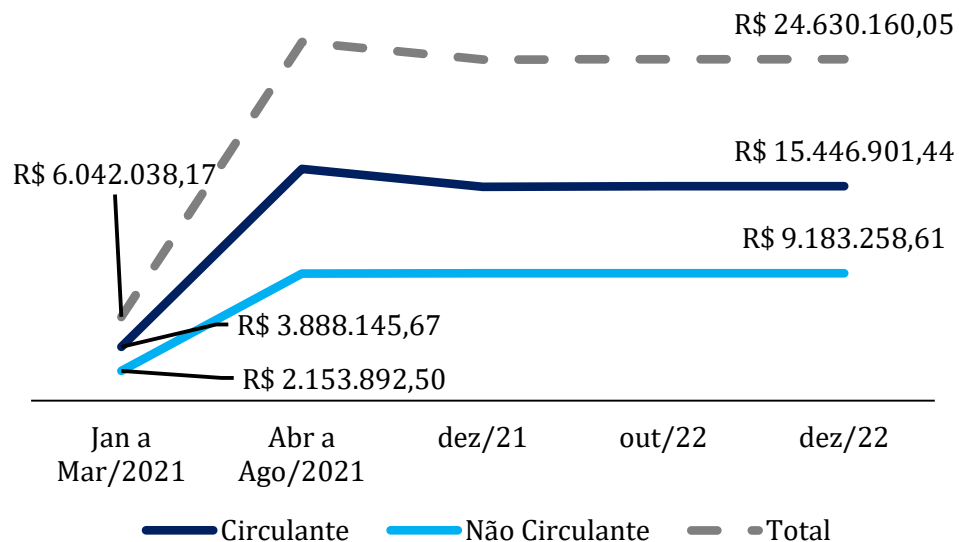


3.4 Endividamento

No gráfico a seguir, verifica-se a evolução do endividamento de curto e longo prazo da Devedora, assim como o total, entre janeiro de 2021 e dezembro de 2022.

Com base no balancete de dezembro/2022, disponibilizado pelos responsáveis pela Devedora, observa-se que os saldos das contas não sofreram alterações significativas quando comparadas com o mesmo período do exercício anterior. Isto se deve à **inatividade** da Empresa.

Evolução do Endividamento em
2021 e 2022



3.5 Cumprimento das Obrigações Correntes

Em linha com a Recomendação n. 72/2020, do CNJ, a Administradora Judicial questionou a Empresa sobre o regular cumprimento das obrigações correntes, sendo informado pelo Sr. Evandro que todas as despesas estariam sendo adimplidas tempestivamente.

Entretanto, há valores de impostos que estão inscritos em **dívida ativa** no montante de **R\$ 4.445.368,20**, conforme consulta realizada por esta Auxiliar do Juízo no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) no dia 02 de março de 2023, sendo: **R\$ 54.629,50 Estadual; R\$ 187.310,38 FGTS; R\$ 3.413.749,80 Previdenciário; R\$ 61.845,27 Multa Trabalhista;** e **R\$ 727.833,25** classificados em **demais débitos tributários**.

No período em análise, não foram constatadas condutas passíveis de enquadramento nas hipóteses descritas nos incisos do art. 64, da LRF, nem foi apurada a distribuição de lucros ou dividendos a sócios ou acionistas, vedada por força do art. 6-A, da LRF.

3.6 Visita *in loco* na sede da Recuperanda

No dia 11 de novembro de 2022 esta Equipe Técnica realizou visita *in loco* na antiga sede da Recuperanda.

Ato contínuo, foi possível identificar a existência de um **arrendamento da área** para a Empresa **COTRIBA**, que dispunha de **três funcionários**.

Ademais, apresenta-se abaixo os **registros fotográficos** realizados por esta Administração Judicial na data da visita:



3.7 Plano de Recuperação Judicial

O plano de recuperação judicial proposto pela Empresa foi reprovado pelos credores na Assembleia-Geral de Credores realizada no dia 04/02/2022.

Sobrevindo petição dando conta da alteração de voto do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (“BRDE”) para aprovação do instrumento e manifestada a intenção de credores de convocação de nova Assembleia, sobreveio despacho autorizando, excepcionalmente, a realização de nova Assembleia-Geral de Credores nos dias 30/11/2022 (primeira convocação) e 14/12/2022 (segunda convocação).

Interposto recurso pelo credor “ADM DO BRASIL LTDA.” em face da decisão que autorizou a convocação de nova Assembleia-Geral de Credores, foi conferido efeito suspensivo pelo Juízo *ad quem*, cancelando-se a Assembleia-Geral de Credores anteriormente convocada. Atualmente, aguarda-se o julgamento de mérito em segundo grau para eventual designação de novas datas para o conclave.

Neste interim, a Recuperanda apresentou nos Eventos 281 e 282 dos autos novo modificativo ao seu Plano de Recuperação Judicial, o qual contempla as condições de pagamento resumidas no quadro abaixo:

CLASSES	DESÁGIO	CARÊNCIA	PAGAMENTO	ENCARGOS
Classe I - Trabalhista	98% até o limite de R\$ 160.000,00	Não há previsão no plano.	Os créditos serão pagos em 12 parcelas mensais.	Não há previsão no plano de recuperação.
Classe II - Garantia Real	40% até o limite de R\$ 7.100.000,00	Não há previsão no plano de recuperação.	Não há previsão no plano de recuperação.	TJLP + 1% ao mês contados da data de homologação do resultado da AGC
Classe III - Quirografários	96%	30 dias a contar do pagamento, parcial ou total, fruto da alienação dos imóveis.	Não há previsão no plano de recuperação.	TR contada da data de homologação do resultado da AGC

3.8 Equipe Responsável

Diante das informações prestadas, a Administração Judicial requer a juntada deste relatório mensal de atividades, formulado **precipualemente** pelos seguintes profissionais, todos da **equipe permanente** desta auxiliar do Juízo:



Rafael Brizola Marques
Coordenador Geral
OAB/SC 50.278



José Paulo Japur
Advogado Corresponsável
OAB/SC nº 50.157



Victória Cardoso Klein
Advogado Corresponsável
OAB/SC 52.615



Daniel Kops
Coordenador Contábil
CRC 96.647/O-9



Felipe Camardelli
Coordenador Contábil
CRA 31.349/O



Lucas Evaldt Vargas
Equipe Contábil